

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
 Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 006858 / 2009

Hora: : Dia: Mês: Ano:

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao:

Auto de Fiscalização Nº: de de

B.O. Nº: de / /

Folha 2/

Nº de Folhas Anexadas

2. AGENDA: 01 [] FEAM 02 [] IEF 03 [] IGAM 3. Órgão Autuante: 01 [] FEAM 02 [] IGAM 03 [] IEF 04 [] PMM

4. Penalidades	01. [] Advertência	02. [x] Multa Simples	03. [] Multa diária	04. [] Apreensão	05. [] Destr/Inutilização	06. [] Susp.Venda
	07. [] Emb. de obra	08. [] Susp. Fabricação	09. [x] Emb de Ativ.	10. [] Dem. obra	11. [] Susp. Parc. Ativ.	12. [] Susp.T. Ativ
	13. [] Rest. Direitos	14. [] Perda de produto	15. [] Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico			
	16. [] Atividade paralisada em razão de crime		Nº do Documento/Data:			

5. Identificação do Autuado e Atividade	01. Atividade		02. Código		03. Classe		04. Porte			
	05. Processo nº.			06. Órgão:			07. [] Não possui processo			
	08. [x] Nome do Autuado				09. [] CPF		10. [] CNPJ			
	11. RG.		12. CNH-UF		13. [] RGP [] Tit. Eleitoral					
	14. Placa do veículo utilizado Infração- UF			15. RENAVAM		16. Nº e tipo do documento ambiental				
	17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica)					18. Inscrição Estadual - UF				
	19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia					20. Nº. / KM		21. Complemento		
	22. Bairro/Logradouro			23. Município						24. UF
	25. CEP		26. Cx Postal		27. Fone:		28. E-mail			

6. Outros Envolvidos / Responsáveis	01. Nome			02. CPF/CNPJ		
	03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade			04. A. I. Nº.		
	05. Nome			06. CPF/CNPJ		
	07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade:			08. A. I. Nº.		

7. Localização da Infração	01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc		02. Nº.		03. KM	
	04. Complemento (apartamento, loja, outros)			05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade		
	06. Município		07. CEP		08. Fone	
	09. Infração em ambiente aquático: 1 [] Rio 2 [] Córrego 3 [] Represa 4 [] Reservatório 5 [] Pesque-Pague 6 [] Criatório					
	7 [] Outro Denominação do local:					
	10. Referência do local					

11. Coord.	Geográficas	DATUM			Latitude			Longitude		
		[] SAD 69	[] Córrego Alegre	Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo	
Planas UTM	FUSO			X=			Y=			
	22	23	24	(6 dígitos)			(7 dígitos)			

8. Descrição da Infração
 Por utilizar documento de portulac ambiental de forma indevida, constata-se conforme laudo técnico circunstanciado, em âmbito a diferença de 2.441,83 metros de caiação vegetal que não são meros restos da mata florestal autuado, mediante processo de n. 08090009306/08 - CC 115748-5.



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 006858 / 2009

Folha

11. Embasamento legal	Infr.	Art	Parág	inciso	alínea	Lei / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Ó	
		46				9605/78								
		5455				14309/02								
		5686					44844/08		002 355					



12. Atenuantes/Agravantes	01. Atenuantes					02. Agravantes				
	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
	1					1				
	2					2				
	3					3				
	4					4				
5					5					

13. Reincidência: 1[] Genérica 2[] Específica 3[] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[] Atenuantes 2[] Agravantes 3[] Reincidência

15. Valores da Multa e do ERP	Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Re
	01	355	R\$ 257.752,76			R\$ 257.752,76	

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca :
 ()
 03. Valor da multa: R\$ 257.752,76 (multas e emolumentos, sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)
 04. DAE 1[] Emitido 2[] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE
 O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA
 APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: Arquiteto do JEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO: R. Espírito Santo, 495
 (VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA)

16. Identificação da Testemunha 1	01. Nome Completo <u>SANTON SIMI</u>						02. CPF ou RG <u>32000276620</u>	
	03. Endereço: Rua, Avenida, etc. <u>R. Espírito Santo</u>							
	05. Bairro / Logradouro				06. Município <u>Ceto Horizonte</u>			
	08. CEP <u>30160-030</u>		09. Fone () -		10. Assinatura da Testemunha 1			

17. Identificação da Testemunha 2	01. Nome Completo						02. CPF ou RG	
	03. Endereço: Rua, Avenida, etc.							
	05. Bairro / Logradouro				06. Município			
	08. CEP		09. Fone () -		10. Assinatura da Testemunha 2			

18. Motivação da Fiscalização
 01. [] Rotina 02. [] Setorial 03. [] CGFAI 04. [] Emerg. Ambiental 05. [] Atend. de Denúncia
 06. [X] Req. do MP 07. [] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08. [] Outros:

19. Órgão Comunicado
 01. [X] MP 02. [] Delegacia de Polícia 03. [] Não houve 04. [] Aguarda laudo técnico do(a):

01. Servidor 1 (Nome Legível) Vanderlei de Oliveira Santos 02. Servidor 2 (Nome Legível)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

011120



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº _____ /20 09 Folha

2. AGENDAS: 01 [] FEAM 02 [] IEF 03 [] IGAM Hora: 09:10 Dia: 26 Mês: Junho Ano: 2009

3. Motivação: [] Denúncia [X] Ministério Público [] Poder Judiciário [] Operações Especiais do CGFAI [] SUPRAM [] COPAM/CRH [] R

4. Finalidade
 FEAM: [] Condicionantes [] Licenciamento [] AAF [] Emergência Ambiental [] Acompanhamento de projeto [] O
 IEF: [] Fauna [] Pesca [] DAIA [] Reserva Legal [] DCC [] APP [] Danos em áreas protegidas [X] O
 IGAM: [] Outorga [] Outros

5. Identificação
 01. Atividade 02. Código 03. Classe 04. Porte
 05. Processo nº. 06. Órgão: 07. [] Não possui processo
 08. [] Nome do Fiscalizado: WELMAR FREIRE NETO 09. [] CPF: 748504428-62 10. [] CNPJ
 11. RG. 12. CNH-UF 13. [] RGP [] Tit. Eleitoral
 14. Placa do veículo - UF 15. RENAVAM 16. Nº e tipo do documento ambiental
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) 18. Inscrição Estadual - UF
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: RUA JOAQUINO PINHEIRO DA CRUZ 20. Nº. / KM: 109 21. Complemento
 22. Bairro/Logradouro: RIO PARDO SX MINAS 23. Município
 25. CEP 26. Cx Postal 27. Fone: () - - - - - 28. E-mail

6. Local da Fiscalização
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc. FAZENDA SÃO CAMILO
 02. Nº. / KM 03. Complemento 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade
 05. Município: RIO PARDO SX MINAS 06. CEP 07. Fone: () - - - - -
 08. Referência do local
 09. Coord. Geográficas DATUM [] SAD 69 [] Córrego Alegre Latitude Grau Minuto Segundo Longitude Grau Minuto Segundo
 Planas UTM FUSO 22 23 24 X= (6 dígitos) Y= (7 d

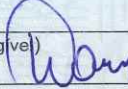
10. Croqui de acesso



8. Relatório Sucinto

foi utilizada, com o nº de matrícula ambiental de forma
 regularizada.
 A fiscalização "in loco" realizada por membros do TEF
 em 1ª fase da São Camilo no município de São Paulo
 de Itina / MG, de propriedade de Sr. Valmir F. de
 Melo, atendendo solicitação do Ministério Público
 de Minas Gerais, constata-se a ocorrência de danos
 ambientais de TEF/MG em aberto, "O ponto de
 controle é utilizado para a exploração de
 pedreiras de 100 200 metros de cavas abertas que
 permitem a utilização, exploração do terreno
 R. 0240000900108 - 1 CC N. 1157483 em relação
 aos 38/Trinta, não documentos físicos, também
 emitido para transporte e comercialização de
 2.602,03 m³ de calcário conforme relatório do SIAMBE
 MG (matrícula nº 9) diferença de 2.441,83 m³ de
 que parte a que não são provenientes da
 área minerada autorizada pelo TEF/MG O fato
 não é forma irregular, ilegal, documental
 ambiental ambiental. Fica autorizada a
 utilização da infraestrutura e por estar dentro
 da área de exploração transportada, nome
 de pedreiras, subprodutos. No entanto
 a área minerada pelo autorizado estar inscrita
 na CNFR da União (Crime Ambiental de nº
 9605/98 art 16 Lei Federal nº 14309/02 art
 2º parágrafo 4º, 5º no artigo 2º parágrafo de Lei
 Federal nº 4844/2008 art. 56, 86 e família
 autorizados no banco de dados ambientais
 emitido pelo TEF/MG que não trata as
 irregularidades cometidas pelo autorizado.
 Os atos legais foram cumpridos a partir da
 emissão dos documentos ambientais pelo
 Ministério Público de Minas Gerais".



01. Servidor (Nome Legível)	 Vanderlei de Oliveira Santos Analista Ambiental II	MAASP	Assinatura
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> SISEMA/IEF/DMFA/GCFA <input type="checkbox"/> IGAM	MAASP: 368698-7 CREA 47771-D	
02. Servidor (Nome Legível)		MAASP	Assinatura
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome Legível)		MAASP	Assinatura

Assinaturas

LAUDO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

I - REFERÊNCIA

Em atendimento a solicitação do Dr. Paulo César Vicente Lima, DD. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Rio São Francisco para avaliação dos processos de DCC da Fazenda São Camilo, município de Rio Pardo de Minas.

A vistoria foi realizada no dia 20 de maio de 2009.

II - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo 08040000906/08 – Nelmar Freire Neto

Esta análise é referente aos documentos utilizados na formalização do processo de DCC e dos procedimentos utilizados para o andamento, emissão da DCC e acompanhamento do mesmo.

Análise da documentação

O processo de DCC foi montado conforme as normas, sendo exigida a documentação pertinente, ou seja, comprovante de propriedade, plantas topográficas, ART da planta, documentos pessoais, inventário florestal, ART do inventário, não ensejando maior aprofundamento neste tema, foi detectado que a planta topográfica utilizada para montagem do processo possui a grade de coordenadas com desvio.

Do procedimento utilizado na vistoria para emissão da DCC

A DCC foi emitida após os trâmites normais, sendo realizada a vistoria prévia, onde foram conferidas as parcelas do inventário, sendo que foi declarado que a exploração ocorreria em forma de desbaste do maciço florestal, pois o espaçamento estava muito adensado e foi declarado um



rendimento de 2.600,00 MDC, conforme parecer técnico assinado pelo Engenheiro Daian Almeida Albuquerque. (Anexo pág. 06)
Analisando o inventário florestal, se fosse para corte raso o volume autorizado seria de 5.200,00 MDC, ou seja, foi autorizado uma intervenção em 50% do volume total do povoamento.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA EXPLORADA

A área declarada que foi autorizada para exploração encontra-se toda formada com plantio de Eucalipto, sendo que foi realizado um pequeno desbaste de árvores para tirar algumas árvores bifurcadas e de desenvolvimento inferior, mas esse desbaste não foi tão intenso como autorizado pela DCC 115748 - B referente ao processo 08040000906/08. Essa mesma área foi objeto de requerimento anterior do processo 08040000510/07 e foi autorizado o mesmo tipo de intervenção que foi realizado dentro desse processo. Durante a vistoria prévia deste processo não foi detectado pelo Engenheiro Daian Almeida Albuquerque nenhuma intervenção através de desbaste que havia sido autorizada no processo anterior, ou seja, todo volume do processo anterior foi transportado ilegalmente.

Também não foi possível ao Engenheiro Daian detectar que a área era a mesma, pois não havia sinais de desbaste na área e a planta topográfica apresentada era diferente da planta apresentada no processo anterior sendo ainda que ambas apresentam desvio da grade de coordenadas.

IV - DA VOLUMETRIA TRANSPORTADA

Conforme a prestação de contas obtida junto ao SIAM (pags. 7, 8, 9 e 10) a DCC 115748 - B referente ao processo 08040000906/08, foi transportado o volume de 2.602,03 MDC de carvão vegetal como sendo carvão vegetal de floresta plantada, fato esse que contestamos, pois o plantio está quase todo intacto conforme anexo fotográfico (fotos 01 e 2, pag. 04 e foto 03 pag. 05). Como já foi dito anteriormente, foi autorizada a exploração de 50% das árvores, porém nesse processo o desbaste realizado não ultrapassa 10% do volume autorizado. Foi realizado um pequeno desbaste. Portanto esse volume transportado foi quase todo ilegal, pois a intervenção em forma de desbaste considerando a retirada de 10% do volume autorizado seria de no máximo 260,20 MDC. Como foi encontrado na praça de fornos um volume de 100,00 MDC de carvão de Eucalipto.



lipto (foto 04 pág. 05), o volume máximo que poderia ter sido transportado seria de 160,20 MDC.




V - CONCLUSÃO:

Diante do exposto concluímos que os procedimentos adotados para a liberação da DCC 115748 - B referente ao processo 08040000906/08 não apresentam irregularidades. A área foi autorizada normalmente conforme procedimento normal, porém quase todo volume foi retirado irregularmente, pois foi constatado que houve sobreposição das áreas, ou seja, foi requerida a mesma área requerida em processo anterior. O plantio encontra-se praticamente sem ter sido explorado. Foi realizado um pequeno desbaste em cerca de 10% do volume autorizado, ou seja, o volume máximo que poderia ter sido transportado nesse processo seria de 160,20 MDC e foram transportados 2602,03. Diante desse fato será emitido um Auto de Infração referente à diferença do volume transportado e o que poderia ter sido explorado, ou seja, o volume de 2.441,83 MDC de carvão foi transportado de forma ilegal.

Montes Claros, 26 de Maio de 2009.


Fabiano Campos Graziotti
Analista Ambiental
MASP:1083496-8


Sebastião Carlos Bering
Analista Ambiental
MASP:1021307-2


Vandrelei de Oliveira Santos
Analista Ambiental II
MASP: 368698-7



ANEXO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: Foto da área autorizada para desbaste, que se encontra formado.



Foto 02: Foto das intervenções que ocorreram, onde se percebe que a intervenção foi mínima sendo realizado o corte de poucas brotações.



FOTO 03: Grande número de árvores bifurcadas ainda não foi explorado e o volume já foi todo escoado.



FOTO 04: Carvão de Eucalipto depositado na praça de fornos.